

ID: A7A3B5C35CA44

ID: 317FEE1E56E14

**C M D C A**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Criado pela lei nº 09/1997**

Nossa Senhora de Nazaré - Piauí

---

RESOLUÇÃO 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora de Nazaré, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 09/1997 com base na reunião ordinária realizada no dia 29/03/2023 RESOLVE:

Artigo 1º - Definir a Comissão Especial do Processo Unificado da Eleição do Conselho Tutelar de Nossa Senhora de Nazaré do quadriênio 2024 a 2028 que será formada pelos seguintes membros:

- Andressa Dayane Pereira de Aguiar (Presidente da Comissão)- OG
- Francisca das Chagas Rodrigues de Carvalho- OG
- Sandra Paula Farias da Silva-ONG
- Elizangela Pereira Gomes-ONG

Nossa Senhora de Nazaré, 29 de março de 2023

  
Elizangela Pereira Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nossa Senhora de Nazaré-Piauí.

ID: 5E9CF5C77AB74

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESOLUÇÃO 004/2023

Dispõe da Apreciação do Terceiro Relatório Quadrimestral de Gestão em Saúde referente ao ano de 2022 para emissão de parecer.

A plenária do conselho municipal de saúde de Nossa Senhora de Nazaré/PI realizada em 14 de março 2023 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas, e

Considerando:

A lei complementar de nº 141 de 13/01/2012, que regulamenta no o§ 3º do art. 198 da constituição federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela união, estados, distrito federal e municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Terceiro Relatório Quadrimestral de Gestão em Saúde de 2022, mediante a análise das ações e resultados obtidos nos serviços públicos e a aplicação dos percentuais mínimos com despesas em saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta disposição entra em vigor na data de sua publicação

Nossa Senhora de Nazaré/PI, 14 de março de 2023.

  
Jádriel Marinho Cardoso  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
CPF: 603.650.823-92

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESOLUÇÃO 005/2023

Dispõe da Apreciação do Relatório Anual de Gestão em Saúde referente ao ano de 2022 para emissão de parecer

A plenária do conselho municipal de saúde de Nossa Senhora de Nazaré/PI realizada em 30 de março de 2023 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas, e

Considerando:

A lei complementar de nº 141 de 13/01/2012, que regulamenta no o§ 3º do art. 198 da constituição federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela união, estados, distrito federal e municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando que o Relatório de Gestão anual é o instrumento da gestão do SUS, regulamentado pelo item IV, do art. 4º, da Lei 8.142/1990, e pela Lei Complementar 141/2012, utilizado para comprovação da aplicação dos recursos, apresentando os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde (PAS).

Considerando a realização de três audiências públicas municipais que dão transparências as ações e serviços públicos de saúde no ano de 2022 e suas respectivas despesas


RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão referente a 2022

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta disposição entra em vigor na data de sua publicação

Nossa Senhora de Nazaré/PI, 30 de março de 2023.

  
Jádriel Marinho Cardoso  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
CPF: 603.650.823-92

ID: A5055F99F9304



Portaria: 004/2023

Nazaré do Piauí – PI, 30 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí – PI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, ainda em consonância com o art. 91, Inciso III e VI, da Lei Orgânica do Município de Nazaré do Piauí – PI, de 26 de Janeiro de 2007.

RESOLVE:

Constituir e nomear os(as) abaixo especificados(as), como membros de acordo com suas representatividades para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**, para o quadriênio 2023 a 2026, no Município de Nazaré do Piauí – PI.

NOME/ORGÃO/ENTIDADES/SEGUMENTOS

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

**TITULAR:** Francisco Adriano de Sousa  
CPF: 960.312.203-34

**SUPLENTE:** Gracilene Lopes Soares Gonçalves  
CPF: 809.837.153-00

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TITULAR:** Josélia Ferreira Cardoso  
CPF: 453.469.843-72

**SUPLENTE:** Claudia Santos Pereira Araújo  
CPF: 898.627.823-20

REPRESENTANTE DOS DIRETORES

**TITULAR:** Suziane da Silva Martins  
CPF: 003.700.983-40

**SUPLENTE:** Leudiane Mendes Reis  
CPF: 000.523.843-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI  
Praça 21 de Dezembro, 478 – Centro - Nazaré do Piauí – PI CNPJ: 06.554.141/0001-32

(Continua na página seguinte)



**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES**

TITULAR: Jairo José dos Santos Moura  
CPF: 645.140.643-00

SUPLENTE: Valdeia Oliveira da Silva  
CPF: 786.417.991-68

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS**

TITULAR: Maria Nazaré Oliveira Fonseca  
CPF: 706.734.383-68

SUPLENTE: Olga Borges Ferreira da Silva  
CPF: 305.653.368-60

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS**

TITULAR: Lóide Oliveira de Miranda e Brito  
CPF: 014.224.653-06

SUPLENTE: Zenáide Borges Sobrinho Sousa  
CPF: 829.391.523-49

TITULAR: Celma Rodrigues da Silva Leite  
CPF: 038.254.093-09

SUPLENTE: Evisméri Alves de Oliveira  
CPF: 050.479.713-17

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES**

TITULAR: Darlane Maria de Sousa  
CPF: 043.815.013-90

SUPLENTE: Maria Albertina Pereira Moura  
CPF: 124.847.363-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

Praça 21 de Dezembro, 478 – Centro - Nazaré do Piauí – PI CNPJ: 06.554.141/0001-32



**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

TITULAR: Leomar Gomes da Silva  
CPF: 020.640.943-50

SUPLENTE: Arlete de Sousa Franco  
CPF: 011.933.601-45

**PRESIDENTE**

NOME: Lóide Oliveira de Miranda e Brito  
CPF: 014.224.653-06

**VICE PRESIDENTE**

NOME: Leomar Gomes da Silva  
CPF: 020.640.943-50

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí – PI, expedida aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e três.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

RAIMUNDO NONATO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

Praça 21 de Dezembro, 478 – Centro - Nazaré do Piauí – PI CNPJ: 06.554.141/0001-32

ID: C4E4D41A0CED4

182

da reunião extraordinária de Juízo Público do III Quadrimestre de dois mil e três e dois (Setembro - agosto). Aos fatos de fato de dois mil e três e três, do mês e mês de março, na Câmara Municipal de Vereadores, na presença do Sr. Sebastião Martins, número 334, do Município de Nazaré do Piauí, o III Quadrimestre correspondente de setembro a dezembro de dois mil e três e dois. Após a conferência de notas de requisição por parte dos conselheiros de saúde, contamos ainda com vereadores da secretaria municipal de Saúde e de Educação, do Assessoria Social, Servidores da Prefeitura Municipal e da população em geral. Foi dada início a audiência pública com a fala da presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nazaré do Piauí, que iniciou dando os boas vindas e agradeceu a presença de todos que estiveram presentes e a comissão de saúde em audiência pública, em seguida apresentamos os conteúdos que foram abordados, na referida audiência pública. Após a fala da Sr. Francisca Flor da Costa e Silva, presidente deste conselho, foi passada a palavra para o contador, responsável pela contabilidade do Município Sr. Victor. Este na oportunidade foi explanada acerca o relatório passado da Associação Amarela (ASCO) e o relatório de responsabilidade fiscal (RF), sendo apontados pelo contador Victor e os seus apontados pelo responsável dos referidos relatórios municipais. Após a apresentação da prestação do Município de Nazaré do Piauí, foi dada continuidade a audiência pública, com apresentação dos atos de saúde demonstrados no município, pelas equipes e de profissionais de saúde deste município e comparados com fotos lembrando que estamos com a presença dos vereadores Flávio Costa, William Lima e Gilson Aguiar, trabalhadores e servidores da Secretaria Supracitada. Após a explanação de todos os atos de saúde demonstrados no município, foi dada a continuidade a audiência pública com apresentação do relatório, após a apresentação foi

facultada a palavra aos presentes, visando William Lima demonstrando questionamentos sobre a atuação de conselheiros e expostos pela secretaria central, responsáveis de fiscalização, que os mesmos não liberados pelo SUS, a presidente do Conselho Sr. Francisca Costa e Silva respondeu todos os questionamentos, o vereador citados ainda foi questionado sobre a disponibilidade de medicamentos no município, sobre a falta de medicamentos, a Sr. Francisca Costa respondeu que pode acontecer por falta de verbas destinadas para esse fim. Dando continuidade o Vereador Flávio Costa foi a falar, relatando sobre os meios e planejamento para as equipes, falta ainda das equipes físicas dos municípios básicos, falta de estrutura que atenda às necessidades dos municípios, falta de estrutura das equipes, a considerando da situação básica para sobre a perspectiva que poderia ser com os vereadores a estrutura realizando projetos para melhorar a qualidade dos atendimentos a população. A Sr. Francisca respondeu sobre os recursos que a secretaria de Saúde não disponibiliza para os municípios reestruturar os pontos de apoio dos atendimentos das unidades de saúde. O Sr. Gilson Lima também falou e também foi um dos oradores, falando que os vereadores que possuem os fatos, que também no uso dos recursos também relatou os fatos que não demonstrados pelo município, o vereador Flávio Costa ainda no uso da palavra sempre que se usa o recurso do FPM para tentar resolver algumas demandas que alguns pontos de atendimento como a possibilidade de fazer os projetos, maioridade e no sentido, utroque pelo vereador, o vereador William fala ainda dos mesmos assuntos, uso para resolver alguns problemas que foram

(Continua na página seguinte)

ID: 3F5E91FA3CCD4



LEI Nº. 83, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº. 17, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposições da Resolução Federal nº. 231, de 28 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº. 17, de 28/11/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(...)

Seção II Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 7º - (...).

§1º A atuação do Conselho Tutelar Municipal é voltada a toda área do município, devendo sua competência de fiscalização ser destinada a toda a base territorial municipal, seja ela em zona urbana ou rural, devendo seus serviços serem destinados a toda densidade populacional, sem exceções.

§2º Deverão ser disponibilizadas datas e horários de atuação nas regiões supracitadas e disponibilizadas ao CMDCA, seja para efeitos fiscalizatórios seja pra efeitos acessórios.

Art. 10 - (...):

XVIII - Caberá ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente a fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho dos seus membros, seja em regime de plantões ou sobre aviso.

§ 1º - (...):

d) O Conselho Tutelar, obrigatoriamente, articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento a Criança

Praça Moisés Balduino S/N - CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36 Fone: (89)3533-1547 - CEP: 64.835-000 Rio Grande do Piauí - PI. E-mail: pmderiogrande@opoiu@gmail.com

Handwritten text detailing the municipal council's deliberations on the law, mentioning the Mayor and various council members.



e ao Adolescente, junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;

e) Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário;

§ 2º - Verificada qualquer ilícito, irregularidade ou descumprimento a qualquer norma voltada ao horário de funcionamento ou atuação de qualquer dos membros, poderá o Conselho Municipal da Criança e Adolescente aplicar sanções já expressa em legislação extravagante, seja ela municipal, estadual ou federal, inclusive instaurar PAD (Processo Administrativo Disciplinar).

Seção III Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 11 - (...).

§ 7º - É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços, programas de atendimento ou direcionamento de procedimentos voltados a criança e ao adolescente a órgão cuja competência se faz estranha, devendo tais procedimentos serem direcionados ao órgão competente municipal.

Seção IV Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 14 - (...).

§ 2º - (...):

e) Caberá ao Centro de Referência e Assistência Social do Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados, sejam esses em caso de violações de direitos da Criança e do Adolescente, como também à execução das medidas de proteção ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

Capítulo III

Praça Moisés Balduino S/N - CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36 Fone: (89)3533-1547 - CEP: 64.835-000 Rio Grande do Piauí - PI. E-mail: pmderiogrande@opoiu@gmail.com

(Continua na página seguinte)

Advertisement for 'Prestação de Contas' (Accounting Statement) featuring a calculator, a pen, and the text 'convite convite convite'.

Audiência de Prestação de Contas O prefeito municipal de Nazaré do Piauí, Raimundo Nonato Costa, convida a população em geral para participar de audiência pública referente avaliação das metas fiscais da lei de responsabilidade fiscal (LRF) do segundo semestre de 2022.

Dia 30/03/2023 às 09:30 na Câmara Municipal

